



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/19, COM A EMENDA Nº 81/2019.

Autoria: Poder Legislativo

Em análise ao presente Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda nº 81/19, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, letra “c”, do Regimento Interno, respeitando entendimento adverso, “sub censura”.

Ibitinga, 03 de outubro de 2.019.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

